

EDITAL Nº 037/2022 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APLICADO À TELESSAÚDE: AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE DIGITAL"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de pesquisador para o Projeto "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APLICADO À TELESSAÚDE: AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE DIGITAL”

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de alunos e pesquisadores com:

- a) Perfil 1: Graduado em Fonoaudiologia. Mestrando em Fonoaudiologia, com atuação em pesquisa em Audiologia Educacional; Experiência em Audiologia Educacional e treinamento em capacitação parental.
- b) Perfil 2: Graduado em Fonoaudiologia. Mestre em Fonoaudiologia, com atuação na área de linguagem e treinamento em capacitação parental.
- c) Perfil 3: Graduado em Fonoaudiologia. Mestre em Fonoaudiologia, com atuação na área de Audiologia e experiência em triagem auditiva e diagnóstico audiológico.

1.2. As inscrições serão gratuitas.

1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.

1.4. O presente Edital tem a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.

1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:

- a) Josiane Araújo da Cunha, pesquisadora do LAIS/UFRN;

- b) Leonardo Judson Galvão de Lima, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - c) Nicolas Vinícius Rodrigues Veras, pesquisador do LAIS/UFRN.
- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.9. Em observância aos preceitos da Resolução No 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.
 - 1.10. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
 - 1.11. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
 - 1.12. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
 - 1.13. Os candidatos estudantes/discentes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec.
 - 1.14. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
 - 1.15. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016- CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
 - 1.16. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também

contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 28, §1º e §2º, Resolução 061/2016 – CONSAD).

1.17. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.

1.18. **Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa com foco em procedimentos audiológicos (triagem e avaliação audiológica), bem como de teleconsulta com intervenção baseada em videofeedback e ferramentas de capacitação parental.

2.2. O valor da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.

2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.

2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.

2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.

2.7. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:

- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

- d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.8. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e **deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS**, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.
- 3.2. **Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.**
- 3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.
- 3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.
- 3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

- a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
- b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
- c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, executando procedimentos audiológicos incluindo sua análise, escrita de relatório e tabulação dos dados;
- d) Executar procedimentos de triagem auditiva em escolas e outros ambientes, incluindo a organização dos materiais e logística e a tabulação dos dados;
- e) Executar teleconsultas de monitoramento, com a aplicação de questionários;
- f) Executar teleconsultas de intervenção junto a famílias de bebês e crianças em risco para as dificuldades de audição e desenvolvimento, bem como já diagnosticadas;
- g) Participar de reuniões da equipe do projeto, sempre que for necessário ou solicitado;
- h) Participar da produção científica de resumos e artigos de pesquisa, incluindo a análise de dados e escrita científica para submissão.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**, que possui caráter classificatório e eliminatório.

6.2. A distribuição da pontuação está apresentada no **ANEXO II** deste edital.

6.3. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou obtiver nota 0.

6.4. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.

6.5. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = FU$$

Em que: FU corresponde à nota final da Fase Única.

7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

a) Tempo de atuação em projetos de pesquisa na área de Audiologia

7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital

7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Josiane Araújo da Cunha

Presidente da Banca Examinadora

ANEXO I - Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	14/12/2022 a 19/12/2022
Envio da documentação comprobatória	14/12/2022 a 19/12/2022
Resultado Preliminar	23/12/2022
Interposição de Recursos	26/12/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	27/12/2022

ANEXO II

Critérios de avaliação da Análise Documental

1. A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

Itens Considerados (Currículo Lattes e Documentação Comprobatória) Fase 1	Pontos
Diploma Graduação na área de Fonoaudiologia (frente e verso)	Obrigatório. Eliminatório.
Diploma ou Declaração de Mestrado – para alunos que estão cursando, com histórico na área de Fonoaudiologia	Obrigatório. Eliminatório.
Currículo Lattes completo e atualizado;	Obrigatório. Eliminatório.
Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso);	Obrigatório. Eliminatório.
Documentos que comprovem experiência em Projeto de Pesquisa na área da Audiologia. (Essa experiência pode ser comprovada através declaração do responsável pelo estágio/projeto de pesquisa. O tempo pelo qual as atividades foram desempenhadas deve constar no documento.)	Classificatório. 10 pontos por ano.
Certificado de Publicação em congresso científico, nacional ou internacional;	Classificatório. 2 pontos por item.
Primeira página da Publicação de Artigo em periódico nacional ou internacional;	Classificatório. 2 pontos por item.
Declaração institucional que comprove experiência profissional em Audiologia	Classificatório. 20 pontos por ano.
Declaração institucional que comprove experiência profissional em Audiologia Educacional ou Fonoaudiologia (área da Linguagem Infantil)	Classificatório. 20 pontos por ano.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Josiane Araújo da Cunha

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	Edital_037.2022 - Graduados e Mestrandos em Fonoaudiologia
Criado por:	Darlla Lays Torres de Lima (***.015.314-**) em 14 de Dezembro de 2022 às 08:23
Nome do Arquivo Original:	Edital_037.2022 - Graduados e Mestrandos em Fonoaudiologia - 3 perfis.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	24e74b4e491cb1d3cda5b26fc45818



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE ARAÚJO DA CUNHA, CPF: ***.481.874-**, em 14 de Dezembro de 2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **1FE12C35** e o código CRC **916332B4**.